

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 1.260/2013, de 16 de setembro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 26.567, DE 07/04/2015
Processo nº 201317735-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Interessado(a): Maria Lúcia dos Santos Costa
Responsável: Elcir Dias dos Santos
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 022/2013 - IPAM de Capanema. Aposentadoria voluntária. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 022/2013, de 28 de agosto de 2013.

Protocolo 816344

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 29.487, DE 24 DE MARÇO DE 2015.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor **SIDNEY KELBBY CALDAS LEAL**, Auditor de Controle Externo - Engenheiro Civil, matrícula nº 0101091, para proceder inspeção “in loco” nos municípios de Capanema e Bragança, referente aos Processos nºs 2006/50463-7, 2009/53636-7, 2012/51542-3; 2012/51545-6 e 2013/53146-9, concedendo-lhe 10 (dez) diárias e 1/2 (meia), para o período de 13 a 23-04-2015.
II -DESIGNAR o servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, para conduzir a viatura até os municípios acima citado, concedendo-lhe 10 (dez) diárias e 1/2 (meia), para o período de 13 a 23-04-2015.

Protocolo 816259
PORTARIA Nº 29.540, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 051 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ MARIA MARINHO DA MOTA**, Auxiliar Técnico Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0178370, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 24-03-2015 a 27-03-2015.

Protocolo 815978
PORTARIA Nº 29.541, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 053 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **KATHERINE LIANNE DA COSTA ALENCAR**, Auditor Controle Externo Procuradoria, matrícula nº 0101088, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23-03-2015 a 06-04-2015.

Protocolo 815979
PORTARIA Nº 29.547, DE 10 DE ABRIL DE 2015.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES**, matrícula nº 0100323, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE TRANSPORTE, a partir de 09-04-2015.

Protocolo 815993
PORTARIA Nº 29.535 DE 08 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2015/03182-0,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **ESTHER BARBOSA MACOLA**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 0100004, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-05 a 02-06-2015.

Protocolo 816041
PORTARIA Nº 29.537, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 047 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA**, Assistente de Direção, matrícula nº 0695572, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia de 23-03-2015.

Protocolo 816042
PORTARIA Nº 29.538, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 057 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA**, Assistente de Direção, matrícula nº 0695572, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia de 30-03-2015.

Protocolo 816046
PORTARIA Nº 29.539, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 057 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, Assistente de Direção, matrícula nº 0101309, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-03-2015 a 31-03-2015.

Protocolo 816049
PORTARIA Nº 29.542, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 056 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **MARIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES**, Assessor Técnico Controle Externo, matrícula nº 5091420, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 31-03-2015 a 01-04-2015.

Protocolo 816052
PORTARIA Nº 29.543, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 050 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA**, Assistente de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0100219, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23-03-2015 a 06-04-2015.

Protocolo 816053
PORTARIA Nº 29.544, DE 09 DE ABRIL DE 2015.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 29.392/2015, e,
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 052 de 01-04-2015,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **SONIA ABREU DA SILVA ELIAS**, Assessor Fiscalização, matrícula nº 0100347, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-03-2015 a 24-03-2015.

Protocolo 816054
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 31 de março de 2015 tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.701
Dispõe sobre a regulamentação do Coral do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.
O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 081, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO o art. 215 da Constituição Federal e art. 285 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que, a RESOLUÇÃO Nº 15.575 de 17 de março de 1998 que autorizou a implantação do Coral do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 18.185 de 23 de fevereiro de 2012 denominou o Coral de “CORAL CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO”;
CONSIDERANDO que o Coral proporciona o desenvolvimento das potencialidades artístico-culturais e pessoais de seus componentes e a oportunidade de lazer e cultura a todos que a ele assistem;
CONSIDERANDO que as atividades do Coral, no âmbito deste Tribunal de Contas, contribuem para a socialização e integração do quadro funcional, refletindo positivamente no ambiente e nos resultados do trabalho;
CONSIDERANDO que as atividades do Coral servem também para elevar o nome do Tribunal de Contas, como uma instituição apoiadora da qualidade de vida e promoção cultural;
CONSIDERANDO, ainda, que o Coral contribui para abrilhantar as cerimônias e eventos socioculturais; e
CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Presidente desta Corte submetida à deliberação do Pleno constante da ata nº 5.298 desta data,
RESOLVE
unanimemente:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 1º O coral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, denominado “Coral Conselheira Eva Andersen Pinheiro”, tem a finalidade de promover, por meio de manifestações musicais e do canto, a socialização, sensibilização e a valorização pessoal dos participantes, bem como o estímulo a qualidade de vida e do trabalho.
I - O grupo não tem fins lucrativos nem personalidade jurídica própria, integrando-se numa iniciativa de promoção sociocultural realizada pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - O Coral tem sede nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tv. Quintino Bocaiúva nº 1585, no bairro de Nazaré, na cidade de Belém.
Art. 2º O Coral “CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO” do Tribunal de Contas do Estado do Pará será composto por membros e servidores, ativos e inativos, do Tribunal de Contas do Estado do Pará e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
§ 1º O ingresso no Coral será efetuado mediante processo seletivo de avaliação das qualidades vocais e musicais do candidato e considerando as necessidades de sua composição por profissional devidamente habilitado na área.
§ 2º Excepcionalmente, o Coral poderá contar com a participação de convidados com reconhecido talento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições do Coral “CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO” do Tribunal de Contas do Estado do Pará:
I - realizar apresentações nos eventos socioculturais e cerimônias promovidas pelo Tribunal de Contas;
II - possibilitar aprimoramento cultural aos seus integrantes e ao público;
III -representar o Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos externos; e
IV - contribuir, por meio de linguagem artística, para o bem-estar das pessoas.
Parágrafo único. As solicitações de apresentação do Coral “CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO” do Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos internos ou externos deverão ser agendadas com no mínimo quinze dias de antecedência e encaminhadas à Presidência do Tribunal de Contas, para deliberação e manifestação do regente do Coral.
Art. 4º São atribuições dos componentes do Coral “CONSELHEIRA EVA ANDERSEN PINHEIRO” do Tribunal de Contas do Estado do Pará:
I - participar, de forma ativa, dos ensaios e apresentações do Coral, assinando a folha de frequência;
II - representar com dignidade a Instituição nas apresentações do Coral, trajando o uniforme previamente definido;
III - estudar o repertório a ser executado, de forma a assegurar a qualidade aceitável nos ensaios e apresentações; e
IV - frequentar os ensaios e as apresentações do Coral, observando a disciplina estabelecida e zelar pelos uniformes cedidos pela Instituição.
Art. 5º A organização interna do Coral será gerida por uma